



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 04
à 20 / 05 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858 0

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487 /2021

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a empresa DANILO ERNESTO DRESSLER 20820097004 ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 40.512.309/0001-85, com sede na Rua Três de Abril, 575, Bairro Silvina Gonçalves, Arroio Grande-RS, tendo como representante legal o Sr. Danilo Ernesto Dressler, CPF n.º 208.200.970-04, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação dos serviços de locação de retroescavadeira para 90 horas de trabalho no calçamento na Rua Santos Abreu. O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58 /2021 VINCULADO À
DISPENSA Nº 487 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DANILO ERNESTO DRESSLER 20820097004 ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 40.512.309/0001-85, com sede na Rua Três de Abril, 575, Bairro Silvina Gonçalves, Arroio Grande-RS, tendo como representante legal o Sr. Danilo Ernesto Dressler, CPF n.º 208.200.970-04, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de retroescavadeira para 90 horas de trabalho no calçamento na Rua Santos Abreu.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Obras através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

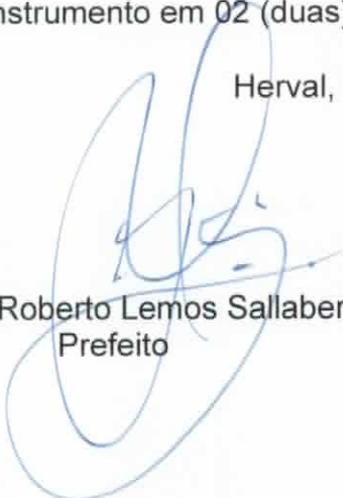
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará

a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria de Obras.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de abril de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Danilo Ernesto Dressler
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 04
à 15 / 05 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

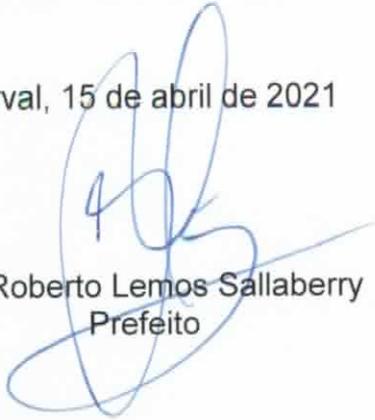
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa DANILO ERNESTO DRESSLER 20820097004 ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 40.512.309/0001-85, com sede na Rua Três de Abril, 575, Bairro Silvina Gonçalves, Arroio Grande-RS, tendo como representante legal o Sr. Danilo Ernesto Dressler, CPF n.º 208.200.970-04, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação dos serviços de locação de retroescavadeira para 90 horas de trabalho no calçamento na Rua Santos Abreu.

O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Herval, 15 de abril de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

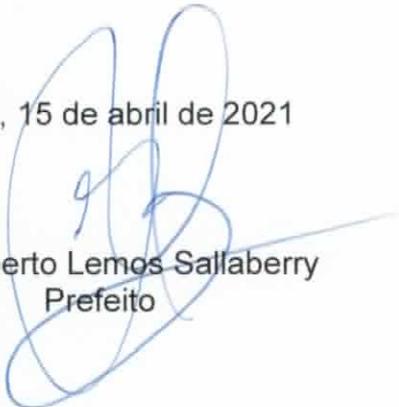
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa **DANILO ERNESTO DRESSLER 20820097004 ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 40.512.309/0001-85, com sede na Rua Três de Abril, 575, Bairro Silvina Gonçalves, Arroio Grande-RS, tendo como representante legal o Sr. Danilo Ernesto Dressler, CPF n.º 208.200.970-04, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação dos serviços de locação de retroescavadeira para 90 horas de trabalho no calçamento na Rua Santos Abreu.

O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Herval, 15 de abril de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa **DANILO ERNESTO DRESSLER 20820097004 ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 40.512.309/0001-85, com sede na Rua Três de Abril, 575, Bairro Silvina Gonçalves, Arroio Grande-RS, tendo como representante legal o Sr. Danilo Ernesto Dressler, CPF n.º 208.200.970-04, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação dos serviços de locação de retroescavadeira para 90 horas de trabalho no calçamento na Rua Santos Abreu.

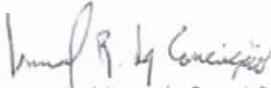
O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, estando preenchido o requisito legal objetivo do valor para a dispensa e atestada a adequação do valor com três orçamentos.

Assim, diante da importância do serviço para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, e, sobretudo, para a população, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 15 de abril de 2021


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matriculado 1858 0